LEI 385 /2010

Dá nova redação aos artigos 1.º e 4.º da Lei Municipal nº 371/2009, que autoriza celebração de convênio para repasse de subvenção e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 371/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para repasse de subvenção com Instituição especializada denominada INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR (IELAR), visando a implantação do Programa "Acolhimento da Juventude e Infância Intermunicipal", denominado "AJII", com criação de Casa Lar, para acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica."

Artigo 2.º - O artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 371/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 4º** - O valor anual da subvenção é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a ser repassado pelo Município à Instituição, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro depósito de R$ 3.022,00 destinado à aquisição da mobília necessária, podendo chegar a um limite máximo de subvenção no importe de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), se for extremamente necessária a criação de uma outra Casa, para os mesmos fins."

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 03 de Março de 2010.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo